



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2024-NUPEMEC

I. PARTES

1. **NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**, situado no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Anexo "Des. Antônio Arruda", telefones (65) 3617-3799, 3617-3658, 3617-3659, e-mail nupemec@tjmt.jus.br, representado neste ato por seu Presidente, o Exmo. Sr. Desembargador **MÁRIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA**, e a Juíza Coordenadora Exma. Sra. Dra. **HELÍCIA VITTI LOURENÇO**, denominado doravante simplesmente **COOPERANTE**;

2. **CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE JUÍNA-MT**, situado na Praça dos Três Poderes, s/nº, Bairro Centro, Cidade - MT, CEP, Telefone: (66) 3566-1531, e-mail jui.cejusc@tjmt.jus.br, neste ato representado pelo Juiz Coordenador o Exmo. Sr. Dr. **PATRICK COELHO CAMPOS GAPPO**, denominado doravante simplesmente **CEJUSC**;

3. **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, pessoa jurídica de direito público sob o CNPJ nº 15.359.201/0001-57, situada na Tv. Emmanuel, número 33N, Bairro Centro, Juína - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO AUGUSTO VERONESE**, CPF nº 927.601.121-87, e-mail: prefeito@juina.mt.gov.br denominado doravante simplesmente **COOPERADO**;

4. **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO (DAES)**, pessoa jurídica de direito público sob o CNPJ nº 04.709.778/0001-25, situado na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, representado neste ato pelo Diretor Geral Sr. **EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**, portaria 8.279/2024, e-mail: atendimentojuinadaes@gmail.com denominado doravante simplesmente **COOPERADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica sujeitando-se os partícipes às seguintes cláusulas:

II. OBJETO

O presente termo tem por objeto a parceria entre o **COOPERANTE**, o **CEJUSC** e os **COOPERADOS** para realização de mutirões de distintas naturezas, visando entre outros objetivos à solução consensual de conflitos, a recuperação célere de créditos fiscais e o cumprimento de obrigações de diferentes espécies. Tal prática é fundamental para evitar a judicialização de créditos inscritos em dívida ativa (fase pré-processual), HOMOLOGANDO os acordos firmados na Prefeitura Municipal De Juína e Departamento De Água e Esgoto Sanitário (DAES), a fim de obter maior efetividade à atuação destes e fomentar os serviços jurisdicionais, bem como facilitar o acesso à justiça do contribuinte/usuário.

III. DAS OBRIGAÇÕES DOS COOPERADOS

- a) O Município enviará ao CEJUSC de Juína, via e-mail: jui.cejusc@tjmt.jus.br, para protocolo por meio do Sistema PJe, como Reclamação Pré-processual (RPP), o termo de audiência contendo o acordo celebrado entre contribuinte e Poder Público, acompanhado do requerimento de homologação assinado pelas partes, podendo, tal solicitação, ser inserida no próprio Termo como pedido das partes quanto à homologação judicial, sem necessidade de requerimento específico para tal fim.
- b) O DAES enviará ao CEJUSC de Juína, via e-mail: jui.cejusc@tjmt.jus.br, para protocolo por meio do Sistema PJe, como Reclamação Pré-processual (RPP), o termo de audiência contendo o acordo celebrado entre usuário e a Autarquia, acompanhado do requerimento de homologação assinado pelas partes, podendo, tal solicitação, ser inserida no próprio Termo como pedido das partes quanto à homologação judicial, sem necessidade de requerimento específico para tal fim.
- c) O Município e o DAES deverão inserir nos processos administrativos de sua competência, a data em que os requerimentos de homologação do acordo foram protocolados no CEJUSC de Juína, a fim de se solicitado, fornecer a informação aos interessados.
- d) Promover a realização constante de conciliações, por meio de mutirões e outras ações correlatas, com o objetivo de diminuir o acervo de processos executivos fiscais em trâmite na Comarca, bem como reduzir a distribuição de novos feitos;
- e) Adotar instrumentos extrajudiciais de cobrança que se mostrem mais céleres, menos onerosos e mais eficazes que o manejo da execução fiscal;



- f) Fortalecer as relações e a integração com outros Poderes e Instituições com o propósito de atingir os objetivos delimitados no presente Termo de Cooperação;
- g) Receber todas as comunicações feitas pelo CEJUSC, aceitando sua plena validade, por meio do seguinte endereço eletrônico: gabinete@juina.mt.gov.br;
- h) Encaminhar relatório dos Mutirões ou dos acordos celebrados ao Núcleo para fins estatístico e de homologação;

IV. DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE

- a) Receber o requerimento de homologação do acordo celebrado na Prefeitura Municipal e no DAES e providenciar a homologação via CEJUSC, tornando-o o título executivo judicial, nos termos do artigo 515, inciso III, do Código de Processo Civil.
- b) O acordo encaminhado para homologação via CEJUSC estará isento de custas (art. 90 c/c art. 87 ambos da Lei 8.078/90).
- c) Disponibilizar aos servidores do Município e o DAES, mediante solicitação, capacitação em Técnicas de Mediação e Conciliação.
- d) Apoiar e estimular ações realizadas pelos COOPERADOS que visem à recomposição de receitas, por meios alternativos de cobrança, que se mostrem mais céleres, menos onerosos e mais eficazes do que o manejo de execução fiscal;
- e) Dar suporte às ações de conciliação, por meio de eventuais Mutirões, pelos quais se objetive a coordenação de esforços para a redução dos processos executivos fiscais em trâmite, bem como a diminuição de novos ajuizamentos;
- f) Fornecer, caso necessário, pessoal para apoio administrativo interno, visando o lançamento das demandas no sistema informatizado do PJe;

V. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.13.709/2018.

- a) Os **COOPERADOS** declaram ciência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **COOPERANTE**.
- b) Os **COOPERADOS** ficam obrigados a comunicar ao **COOPERANTE**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados



personais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

- c) Os partícipes deste termo se comprometem a manter sigilo e confidencialidade das informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da formalização do instrumento, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), vedado o repasse daquelas para finalidade distinta do objeto previsto deste instrumento a outros órgãos, entidades ou pessoas, ressalvadas as situações que caracterizem obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica.
- d) Para a execução do objeto deste termo, os **COOPERADOS** autorizam ao **COOPERANTE** o acesso aos dados pessoais de número de CPF e RG dos seus respectivos representantes legais.

VI. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua publicação e validade por prazo indeterminado. Poderá, ainda, ser rescindido em caso de inadimplemento de suas cláusulas, ou mediante prévio aviso de 120 (cento e vinte) dias para a hipótese de rescisão unilateral imotivada, não acarretando este ato qualquer tipo de indenização e, também, não obstante o cumprimento das obrigações já assumidas por ambas as partes.

VII. CASOS OMISSOS

Dúvidas e casos omissos serão dirimidos de comum acordo pelas partes signatárias, observados os atos normativos vigentes.

VIII. FORO

Elege-se o Foro da Comarca de Juína-MT, como o competente para dirimir quaisquer pendências que venham a surgir como consequência do cumprimento do presente termo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



E assim, por estarem de pleno acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achando conforme, as partes firmam o presente termo.

Juína-MT, 16 de Abril de 2024.

Desembargador **MÁRIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA**
Presidente do Nupemec

Juíza **HELÍCIA VITTI LOURENÇO**
Coordenadora do Nupemec

Juiz **PATRICK COELHO CAMPOS GAPPO**
Coordenador do Cejusc da Comarca de Juína-MT

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito do Município de Juína-MT

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do DAES do Município de Juína-MT

TESTEMUNHAS:

NOME: JULIANO CRUZ DA SILVA
CPF: 053.092.789-66
E-mail: c.c_juliano@hotmail.com

NOME: CAMILA BARROS DOS SANTOS CORREIA
CPF: 052.461.781-37
E-mail: 30015@tjmt.jus.br